

ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 23.06.2021 – 14h30

TC 006.212/2021-2

Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em licitação, cujo objeto é a execução dos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social e Subprograma de Prevenção, Controle e Monitoramento de Queimadas nas Linhas de Transmissão 500 kV Presidente Dutra/Fortaleza II, 230 kV Presidente Dutra/Teresina II e 230 KV Teresina II/Teresina I.

Representante: Diversa Consultoria e Planejamento em Sustentabilidade Ltda. (Diversa)

Interessado: Água e Terra Planejamento Ambiental LTDA.

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC 010.631/2014-3

Representação autuada para apurar possível ajuste e combinação por parte de empresas licitantes e autoridades com vistas a fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios relacionados às obras da barragem do Arroio Taquembó/RS.

Representante: Justiça Federal / 7ª Vara Federal de Porto Alegre

Interessados: Justiça Federal - Seção Judiciária/RS - TRF-4; Karine da Silva Cordeiro; Magna Engenharia Ltda; STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.

Responsáveis: Rogério Ortiz Porto; Rosi Guedes Bernardes

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC 012.194/2019-0

Embargos de declaração opostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos embargantes, com condenação em débito, em razão de irregularidade em contrato para a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Sul da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos - UNBC.

Embargantes: Carlos Eugenio Melro Silva da Resurreição; José Antônio de Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TC 012.195/2019-7

Embargos de declaração opostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos embargantes, com condenação em débito, em razão de irregularidade em contrato para a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Nordeste da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos - UNBC.

Embargantes: Carlos Eugenio Melro Silva da Ressurreição e José Antônio de Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

TC 012.196/2019-3

Embargos de declaração opostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos embargantes, com condenação em débito, em razão de irregularidade em contrato para a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas dos Ativos Nordeste e Marlim da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos - UNBC.

Embargantes: Carlos Eugenio Melro Silva da Ressurreição; José Antônio de Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

TC 012.197/2019-0

Embargos de declaração opostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos embargantes, com condenação em débito, em razão de irregularidade em contrato para a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Centro da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos - UNBC.

Embargantes: UTC Engenharia S/A; Carlos Eugenio Melro Silva da Ressurreição e José Antônio de Figueiredo.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

TC 012.198/2019-6

Embargos de declaração opostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos embargantes, com condenação em débito, em razão de irregularidade em contrato para a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Norte da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos – UNBC.

Embargantes: Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, Carlos Eugenio Melro Silva da Ressurreição e José Antônio de Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Relator: Ministro Jorge de Oliveira

TC 027.029/2018-2

Embargos de declaração opostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos embargantes, condenando-os solidariamente ao recolhimento do débito apurado, bem como ao pagamento de multa pela empresa contratada, em razão de irregularidade em contrato para a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas dos Ativos Marlim e Albacora da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos - UNBC.

Embargantes: Carlos Eugenio Melro Silva da Ressurreição; Consorcio PCP - Engevix; José Antônio de Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Relator: Ministro Jorge de Oliveira